

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Benefício**

S2 Reabertura do julgamento/habilitação

01/09/2025

Recurso: cadastrado

Intenção de recurso da habil

RECURSO_ADMINISTRATIVO

Nenhum registro a ser apres

Nome
NOME

PROCESSO Nº 2024/0029138 INT
contratação de empresa(s) especia
placas em leitura Braille, mapa tátil
demandas nas diversas Unidades c
PREGOEIRO ACERCA DE RECURSO
Engenharia Ltda. – ME, em face da
empresa especializada na confecçã

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

ASSUNTO: Constituição de ata de registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de peças de comunicação visual específica - placas em leitura Braille, mapa tátil e diretório, piso tátil, tapete sinalizador e capa para assento preferencial/prioritário - para o atendimento eventual das demandas nas diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de sistemas de sinalização e comunicação visual específico, a exemplo de placas em leitura Braille, mapa tátil e piso tátil, para diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

O Departamento de Licitações informa no Despacho 608 (1475445) que a sessão do Pregão Eletrônico nº 90040/2025 iniciou-se no dia 30/07/2025 e ao final da sessão houve interposição de recurso da empresa ESSENCIAL ACESSIBILIDADE E ENGENHARIA LTDA-ME, sem a apresentação de contrarrazões.

O recurso administrativo interposto pela empresa ESSENCIAL ACESSIBILIDADE E ENGENHARIA LTDA-ME (1473917) é em face da decisão que a inabilitou no Pregão Eletrônico nº 90040/2025.

A sessão pública teve início em 30/07/2025. Após a fase de lances, a empresa recorrente, ESSENCIAL ACESSIBILIDADE E ENGENHARIA LTDA-ME, foi convocada para apresentar sua proposta e documentos de habilitação.



27/08/2025 14:39

ta de registro de preços para a
s de comunicação visual específica -
- para o atendimento eventual das
recurso interposto. PARECER DO
mpresa Essencial Acessibilidade e
ujo objeto é a contratação de
rente alega que foi inabilitada de

comprovassem o fornecimento e ir especificaram o tipo de placa de sinalizadora, argumenta que os atestados apresentados são os mesmos itens. Sustenta que tais documentos são necessários para a comprovação prevista na legislação vigente, e que, de acordo com o subitem 11.7.1.1, a recorrente, pelo CREA, o que comprovaria a existência da equipe técnica, concluiu-se que a identificação Braille), anteriormente está sendo revista. A análise conjuntiva dos documentos fornecidos, comprovando tanto a existência do sinalizador), anteriormente recusado constante da Figura 1 do recurso administrativo, atender ao quantitativo mínimo requerido das ponderações feitas retro, sugere reconhecendo a validade dos atestados apresentados.

27/08/2025 14:46



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE O RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO SEI Nº 2024/0029138

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

INTERESSADO: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

ASSUNTO: Constituição de ata de registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de peças de comunicação visual específica - placas em leitura Braille, mapa tátil e diretório, piso tátil, tapete sinalizador e capa para assento preferencial/prioritário - para o atendimento eventual das demandas nas diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de sistemas de sinalização e comunicação visual específico, a exemplo de placas em leitura Braille, mapa tátil e piso tátil, para diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

O Departamento de Licitações informa no Despacho 608 (1475445) que a sessão do Pregão Eletrônico nº 90040/2025 iniciou-se no dia 30/07/2025 e ao final da sessão houve interposição de recurso da empresa ESSENCIAL ACESSIBILIDADE E ENGENHARIA LTDA-ME, sem a apresentação de contrarrazões.

O recurso administrativo interposto pela empresa ESSENCIAL ACESSIBILIDADE E ENGENHARIA LTDA-ME (1473917) é em face da decisão que a inabilitou no Pregão Eletrônico nº 90040/2025.

A sessão pública teve início em 30/07/2025. Após a fase de lances, a empresa recorrente, ESSENCIAL ACESSIBILIDADE E ENGENHARIA LTDA-ME, foi convocada para apresentar sua proposta e documentos de habilitação.

ados apresentados não o. 2.2. A recorrente, no entanto, não identifiquem exatamente os itens e complexidade, conforme o devido processo legal. 2.3. No - Certidão de Acervo Técnico emitida 3.1. Após reavaliação realizada pela ao subitem 11.7.1.1 (placas de sinalizadoras), atestados apresentados, a decisão reconhece a natureza das placas de acordo com o subitem 11.7.1.4 (tapete sinalizador) também está sendo revista. A imagem anexa das placas técnicas do edital, além de 3.2. FINAL DO PREGOEIRO 4.1. Diante da inabilidade e Engenharia Ltda. - ME, a empresa habilitada da empresa no

Voltar



Acesso à
Informação